



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO  
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

**PROCESSO N° 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP 002/2025**

O Município de Douradoquara, Estado de Minas Gerais, sito à Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro, inscrita no CNPJ n° 18.158.261/0001-08, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do Sistema de Registro de Preços, que será regido pela Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 001, de 02 de Janeiro de 2024, pela Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n° 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

**Data da sessão: 30/01/2025**

**Horário: 08h30min (horário de Brasília - DF).**

**Prazo final para envio das propostas: até as 08h30min. do dia 30/01/2025**

**Sistema Eletrônico Utilizado: Licitanet**

**Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**Licitação ampla participação**

**Modo de disputa: Aberto**

**Critério de julgamento: Menor preço por item**

**Endereço para retirada do Edital: Avenida Antônio Davi Ramos, n° 340, Centro ou através do site: [www.douradoquara.mg.gov.br](http://www.douradoquara.mg.gov.br)**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital e seus ANEXOS.

1.2. A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.

1.3. A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço por item, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço por item.

1.4. Compõem este Edital os ANEXOS:

Anexo I - Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;

Anexo V - Minuta da Ata Registro de Preços.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema "**LICITANET**" no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.

2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal, está disponível para download em formato PDF no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes aeste Pregão.

2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas Transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.6.1. Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

2.6.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.6.3. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

2.6.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Douradoquara, nos termos do artigo 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

2.6.3.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.4. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Douradoquara ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.5. Que estejam reunidas em consórcio;

2.6.6. Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21

2.6.8. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.6.9. Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IV, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

### **3. DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

### **4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas em campo próprio do sistema "**LICITANET**" ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) ou pelo e-mail: [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com)

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. A licitante deverá apresentar também junto com a proposta o Portifólio dos produtos, a não apresentação será forma de desclassificação da proposta.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I - Termo de Referência.

7.1.2. Preço unitário e total do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação de marca ou procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7.1.4. Prazo de entrega: O prazo de entrega dos produtos será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho;

7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.1.6. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I;

7.1.7. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.1.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.

7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços - Anexo II deste edital, além dos preços, marca ou procedência e descrição detalhada, deverá ainda conter:

a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.

b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.

c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA.**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

8.1.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.

8.1.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.

8.1.8. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.1.10. Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.11. O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,10 (dez Centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

- 8.1.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.1.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.1.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.1.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.1.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- 8.1.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.1.19. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.1.21. O lance final não deverá estar com valor superior ao valor estimado pelo município (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
- 8.2.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
- 8.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.2.3. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.2.4. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2.5. A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

8.2.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

8.2.6.1. aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.

8.2.6.2. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.2.6.3. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

8.2.6.4. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

8.2.6.5. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7. Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.2.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

8.2.7.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.2.7.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. Contiver vícios insanáveis;

8.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

8.3.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.2.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.3.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.4. O Pregoeiro poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.6.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.6.3. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.6.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.6.5. Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.

8.7. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 2 (duas) horas os documentos relativos à HABILITAÇÃO, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo e-mail: [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com) em configuração PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.

8.7.1. O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

8.8. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.8.2. atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.

8.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

### **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. No preenchimento da proposta eletrônica DEVERÃO, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

9.2.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

9.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

### **10. APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

10.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

10.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.5. As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:

10.5.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.5.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

10.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.

10.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital.

### 11. HABILITAÇÃO

#### 11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### 11.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - b.1) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e com o INSS**, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa nos termos da PortariaMF 358 de 05/09/14 e Portaria Conjunta PGFN / RFB nº



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

1.751/2014;

- b.2) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou Declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei;
- b.3) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)* ou *Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

### 11.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- a.1) As empresas em recuperação judicial devem apresentar o trâmite jurídico regular, comprovando que o plano de recuperação judicial foi homologado pelo juízo competente e está em pleno vigor; As empresas em recuperação extrajudicial devem apresentar viabilidade, plano de recuperação e regularidade no cumprimento de tal.
- b) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data em que requereu o registro, tomando como base a variação ocorrida no período, utilizando-se o IGPM/FGV/SP, ou outro indicador que venha a substituí-lo;
  - b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei, o Balanço patrimonial assim apresentado:
  - b.2) Sociedade regida pela Lei nº 6.404/76 (Lei das



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Sociedades Anônimas): publicados em Diário Oficial, publicados em jornal de grande circulação ou por cópia reprográfica autenticada;

b.3) Sociedade por cotos de responsabilidade limitada (LTDA): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente; ou através de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.4) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES): cópia reprográfica do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na JuntaComercial da sede ou do domicílio da empresa ou emoutro órgão equivalente; ou através de cópiareprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente autenticadas;

b.5) Sociedade criada no exercício em curso: cópia reprográfica do balanço de abertura, devidamente autenticado.

### **11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de licença para localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante devidamente atualizado;
- b) Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento de objeto compatível com o objeto licitado.

### **11.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG - conforme modelo do Anexo III.

## **12. RECURSOS**

- 12.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.1.1. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:

- a) do resultado do julgamento das propostas;
- b) da análise da habilitação; e
- c) da anulação ou da revogação da licitação.

12.3. A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.

12.4. O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo proponente.

12.6. Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o e-mail: [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com)

12.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

### 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. O valor total estimado para aquisição do objeto ora licitado de **R\$ 121.338,84 (cento e vinte e um mil trezentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**. As despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária no ano de 2025:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

96 - 02.20.2.0028.12.306.1071.33903000 - Manutenção da Merenda Escolar -  
Material de consumo. 439 - 0220.12306.1047.2028.3390.3000. - Manutenção  
da Merenda Escolar

### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **15. DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata Registro, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. É facultado ao Município de Douradoquara/MG, quando o convocado não assinar a Ata Registro no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

15.3. Até a assinatura da Ata Registro, o Município de Douradoquara/MG poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.4. A Compromissária deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Durante a vigência da Ata Registro de Preços, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Douradoquara/MG.

### **16. DA VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata Registro de Preços que for originário desta licitação terá vigência por 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura do mesmo.

### **17. DO PREÇO**

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

17.1.1. A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

17.2. O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

### **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da COMPROMITENTE e da COMPROMISSÁRIA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento da Ata Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

### **19. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta da Ata Registro de Preços.

### **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Ao Município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências deste edital foram devidamente cumpridas.

20.2. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do município aceitar a troca posterior à entrega.

20.3. A compromissária deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.4. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

20.5. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

20.6. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA**

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro,  
Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

20.6. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no Anexo I e com a proposta apresentada pela licitante.

20.7. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

incorrekções.

20.8. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

20.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta prefeitura no prazo de 3 (três) dias úteis.

20.10. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

21.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato

21.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Douradoquara/MG pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.2.2. As multas serão recolhidas em favor do Município de Douradoquara/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

21.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados não decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.

21.4. Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao Município de Douradoquara/MG a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3 e 21.1.4, deste Edital.

21.5. Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, deste Edital.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

22.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

22.4. É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

22.13. O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal sito à Avenida Antônio Davi Ramos nº 340, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas.

22.14. O Edital estará disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico [www.douradoquara.mg.gov.br](http://www.douradoquara.mg.gov.br).

22.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

22.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Monte Carmelo/MG, com exclusão de qualquer outro.

Douradoquara/MG, 17 de Janeiro de 2025.

Brenda Dourado Pedrosa  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

**(ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA)**

Objeto: Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara, por um período de 12 meses, conforme descrições e quantidades que seguem abaixo:

| Item | Unid   | Descrição                                                                                                                                                          | Quantidade | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------------|----------------------|
| 1.   | UND    | Açafrão c/ 1000g                                                                                                                                                   | 03         | R\$ 59,73            | R\$ 179,19           |
| 2.   | PACOTE | AÇÚCAR cristal, Tipo 1, acondicionado em embalagem com as características do produto (pct 05 KG)                                                                   | 100        | R\$ 22,08            | R\$ 2.208,00         |
| 3.   | KG     | Alho extra, branco ou roxo (1ª qualidade)                                                                                                                          | 30         | R\$ 27,18            | R\$ 815,40           |
| 4.   | PCT    | ARROZ POLIDO (AGULINHA) tipo 1, extra, grão longo e fino, condicionado em embalagem plástica, contendo a descrição das características do produto (Pct com 05 KG). | 120        | R\$ 33,63            | R\$ 4.035,60         |
| 5.   | CX     | Bolacha Maizena, acondicionado em CAIXAS C/ 20 PACOTES, contendo as características do produto, com no mínimo 350 gr por pacote. (1ª qualidade)                    | 15         | R\$ 123,84           | R\$ 1.857,60         |
| 6.   | KG     | CARNE BOVINA de primeira, com o máximo de 10% de gordura, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica                                            | 180        | R\$ 43,76            | R\$ 7.876,80         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

|     |      |                                                                                                                                                         |     |           |               |
|-----|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------|
|     |      | original contendo a descrição das características do produto.                                                                                           |     |           |               |
| 7.  | KG   | CARNE BOVINA MOÍDA, embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.         | 500 | R\$ 32,88 | R\$ 16.440,00 |
| 8.  | KG   | CARNE, FRANGO (INTEIRO) com carcaça, sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelada, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica. | 200 | R\$ 16,85 | R\$ 3.370,00  |
| 9.  | UND  | CHOCOLATE PÓ solúvel, com no mínimo 32% de cacau, acondicionado em embalagem com 800g, contendo a descrição das características do produto              | 100 | R\$ 25,19 | R\$ 2.519,00  |
| 10. | PC   | Coco Ralado (pct 500 gramas)                                                                                                                            | 20  | R\$ 20,49 | R\$ 409,80    |
| 11. | KG   | Coxa e Sobre coxa de Frango - acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA.   | 100 | R\$ 14,63 | R\$ 1.463,00  |
| 12. | UNID | Creme de Leite - embalagem com 200 G.                                                                                                                   | 250 | R\$ 4,46  | R\$ 1.115,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

|     |      |                                                                                                                                  |     |           |              |
|-----|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|--------------|
| 13. | UND  | EXTRATO, TOMATE concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 850g , contendo a descrição das características do produto | 250 | R\$ 13,87 | R\$ 3.467,50 |
| 14. | UNID | EXTRATO, TOMATE concentrado, acondicionado em embalagem com no mínimo 310g, contendo a descrição das características do produto. | 200 | R\$ 4,51  | R\$ 902,00   |
| 15. | KG   | FARINHA, MANDIOCA tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.    | 25  | R\$ 8,31  | R\$ 207,75   |
| 16. | KG   | FARINHA, TRIGO especial Tipo 1, acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto          | 150 | R\$ 10,65 | R\$ 1597,50  |
| 17. | KG   | FEIJÃO CARIOCA tipo 1, safra nova, acondicionado em embalagem de 1kg, contendo a descrição das características do produto.       | 200 | R\$ 8,83  | R\$ 1.766,00 |
| 18. | UND  | FERMENTO QUÍMICO em pó, acondicionado em lata com 100g                                                                           | 50  | R\$ 7,66  | R\$ 383,00   |
| 19. | KG   | FUBÁ, MILHO extra, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 1kg contendo a descrição das características do produto.      | 60  | R\$ 6,62  | R\$ 397,20   |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

|     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |           |              |
|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 20. | L   | IOGURTE diversos sabores, acondicionado em embalagem de 1L.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 400   | R\$ 9,06  | R\$ 3,624,00 |
| 21. | L   | LEITE NATURAL esterilizado, integral, sem aditivos e conservantes, acondicionado em embalagem tipo "tetra Pack" com 1 litro                                                                                                                                                                                                                                                    | 1.000 | R\$ 6,06  | R\$ 6.060,00 |
| 22. | L   | Leite UHT zero lactose<br>Especificação técnica: (litro)<br>Líquido, fluído, homogêneo, de cor branca, opaca, esterilizada, em embalagem Tetra Pack original de fábrica de 01 litro, com identificação do produto, ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. | 100   | R\$ 7,22  | R\$ 722,00   |
| 23. | KG  | LOMBO SUÍNO - embalada a vácuo, devendo ser fornecida em embalagem plástica original contendo a descrição das características do produto.                                                                                                                                                                                                                                      | 300   | R\$ 32,45 | R\$ 9.735,00 |
| 24. | UND | MACARRÃO (ESPAGUETE) (1ª qualidade), massa preparada c/ ovos nº 8 ou 9, acondicionada em emb. c/ 500g, contendo a descrição das características do produto.                                                                                                                                                                                                                    | 350   | R\$ 5,94  | R\$ 2.079,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

|     |     |                                                                                                                                                                         |     |           |               |
|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----------|---------------|
| 25. | UND | MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, contendo de 60 a 95% de teor de lipídios, acondicionada em embalagem com 500 Gr                                                     | 100 | R\$ 7,97  | R\$ 797,00    |
| 26. | UND | MILHO VERDE em conserva, acondicionado em lata com 200g. (1ª qualidade)                                                                                                 | 300 | R\$ 4,76  | R\$ 1428,00   |
| 27. | KG  | Mussarela de boa qualidade                                                                                                                                              | 20  | R\$ 55,01 | R\$ 1.100,20  |
| 28. | L   | ÓLEO, SOJA refinado, Tipo 1, acondicionado em embalagem com 900ml.                                                                                                      | 500 | R\$ 9,62  | R\$ 4.810,00  |
| 29. | DZ  | OVO, GALINHA extra, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.                                                                            | 300 | R\$ 12,06 | R\$ 3.618,00  |
| 30. | KG  | PÃO FRANCÊS com peso mínimo de 50g.                                                                                                                                     | 500 | R\$ 15,52 | R\$ 7.760,00  |
| 31. | KG  | Peito de Frango - acondicionado em embalagens - acondicionado em embalagens atóxicas, transparente, não violada, contendo rótulo com registro do MAPA/SIF/DIPOA ou IMA. | 500 | R\$ 20,39 | R\$ 10.195,00 |
| 32. | CX  | PÓ GELATINA diversos sabores, acondicionado em embalagem com no mínimo 85g, contendo a descrição das características do produto.                                        | 150 | R\$ 1,94  | R\$ 291,00    |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

|     |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |       |           |              |
|-----|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------|--------------|
| 33. | KG | POLVILHO DOCE de mandioca, fécula seca, acond. em emb. plástica c/ no mín. 01 Kg, contendo a descrição das características do produto. (1ª qualidade),                                                                                                                                                                                             | 300   | R\$ 11,14 | R\$ 3.342,00 |
| 34. | KG | Presunto bovino de boa qualidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 20    | R\$ 34,97 | R\$ 699,40   |
| 35. | KG | QUEIJO MINAS, sendo cada peça individualmente acondicionada em embalagem plástica original com no mínimo 01 KG .                                                                                                                                                                                                                                   | 150   | R\$ 35,31 | R\$ 5.296,50 |
| 36. | KG | SAL tipo extra, iodado, refinado, acondicionado em saco plástico com 1kg, contendo a descrição das características do produto                                                                                                                                                                                                                      | 50    | R\$ 3,24  | R\$ 162,00   |
| 37. | UN | POLPA DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES .PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 100g, ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. | 2.000 | R\$ 4,14  | R\$ 8.280,00 |
| 38. |    | TEMPERO PRONTO composto de alho e sal, sem pimenta, acondicionado em embalagem com no mínimo 1 kg,                                                                                                                                                                                                                                                 |       | R\$ 10,98 | R\$ 329,40   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

|  |    |                                                                  |    |  |  |
|--|----|------------------------------------------------------------------|----|--|--|
|  | KG | contendo a<br>descrição<br>das<br>Características<br>do produto. | 30 |  |  |
|--|----|------------------------------------------------------------------|----|--|--|

1. 1. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

1.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata.

1.2 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

1.3 As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com), em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

1.4 Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

1.5 O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.6 Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item "1.1".

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;

2.2 A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;

2.3 Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

2.4 Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

2.5 Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

**3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto - cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

j) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

m) É vedada a subcontratação da obrigação.

#### 4. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

4.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

4.4 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

4.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

#### 5. DAS SANÇÕES

5.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.1.1 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) Advertência.

a.1) a sanção prevista na letra a do subitem 5.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa.

b.1) A sanção prevista na letra b do subitem 5.1, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

c) Impedimento de licitar e contratar.

c.1) A sanção prevista na letra c do subitem 5.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
**AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO**  
**38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08**

(três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d.1) A sanção prevista na letra d do subitem 5.1, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 5.1, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Douradoquara/MG, 17 de Janeiro de 2025.

Brenda Dourado Pedrosa  
Secretária Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**  
AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO  
38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

**(ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA)**

**PROCESSO N° 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP N° 002/2025**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP N° 002/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara, por um período de 12 meses, pelo regime de menor preço por item, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

|              |  |
|--------------|--|
| Razão Social |  |
| C.N.P.J. n°  |  |
| Insc. Est.   |  |
| Endereço     |  |
| Cidade       |  |
| Telefone     |  |
| E-mail       |  |

| ITEM | QTDE. | UN. | DESCRIÇÃO | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------|-------|-----|-----------|------------|------------|
|      |       |     |           |            |            |

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

- a) **LOCAL DE ENTREGA:** Os Produtos licitados serão entregues na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA-MG**, situado à Avenida Antônio Davi Ramos n° 340, Centro, Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000.

3W

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

**DECLARAÇÕES:**

- a) Declaro que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referente ao objeto licitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

b) Declaro que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas referentes ao objeto licitado, nos Órgãos Competentes Regulamentadores/Fiscalizadores.

**DADOS PARA CELEBRAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS CASO VENCEDORA:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Estado civil: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Douradoquara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Data/Carimbo e Assinatura do responsável



**(ANEXO III - DECLARAÇÕES)**

**PROCESSO N° 002/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP N° 002/2025**

**D E C L A R A Ç Õ E S**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_\_, neste  
ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas  
atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de  
participação no processo licitatório em pauta, que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no  
Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de  
todos os seus termos.

**INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação na  
licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública  
de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos  
supervenientes;

**ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR** perante o Ministério do Trabalho,  
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º  
da Constituição Federal, e, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salva a condição de  
aprendiz, a partir de quatorze anos;

Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ**  
**APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),

**NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL** na qualidade de sócio,  
diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos  
municipais da Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social  
Nome do responsável/procurador  
Profissão/Cargo do responsável/procurador



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

**(ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP)**

PROCESSO N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP N° 002/2025

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°\_\_\_\_\_,  
neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de  
suas atribuições legais,vem:

**D E C L A R A R**, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de  
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°  
123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra,  
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de  
desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 002/2025- RP  
N° 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Por ser verdade assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 2025.

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador

Profissão/Cargo do responsável/procurador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

### (ANEXO V - MINUTA DA ATA REGISTRO)

### ATA REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2025

PROCESSO N° 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025- RP N° 002/2025

Aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA - MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Antônio Davi Ramos, n°. 340, centro, na cidade de Douradoquara/MG, inscrito no CNPJ/MF n°. 18.158.261/0001-08, neste ato representado por seu titular legal, o Prefeito Municipal, Sr. **FLÁVIO RESENDE DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Douradoquara/MG, em face da classificação da(s) proposta(s) de preços, no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata Registro de Preços, tendo sido a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF. \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, na qualidade de Fornecedor, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) constante(s) no processo, cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico n° 002/2025- Registro de Preços n° 002/2025 e seus Anexos, Processo n° 002/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### **1. DO OBJETO:**

1.1. Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Douradoquara, por um período de 12 meses as necessidades da Secretaria municipal de Ação Social de Douradoquara/MG, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I da presente Ata.

1.2. A COMPROMISSÁRIA se obriga a fornecer os itens relacionados na lista em anexo, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 002/2025- RP n° 002/2025, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

### **2. DA VALIDADE DA ATA REGISTRO**

2.1. O prazo de validade da Ata Registro de Preços será de 12 (doze meses), contados a partir da data de sua assinatura. A licitante vencedora será convocada e terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinatura.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o número da Ata Registro, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

3.2. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será de até 05 (Cinco) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

3.3. As notas fiscais deverão ser previamente encaminhadas para o e-mail: [licitacaodouradoquara@gmail.com](mailto:licitacaodouradoquara@gmail.com), em caso de não haver por erro na emissão da nota ou por não ser possível a discriminação na nota deverá ser emitida uma carta de correção ou a nota e todos os itens constantes nelas deverão ser recolhidos pela compromissária.

3.4. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção técnica.

3.5. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.6. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no subitem 3.2.

3.7. O regime de execução desta Ata Registro será por Empreitada por Preço Unitário.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. A contratada se obrigará em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os produtos adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

4.2. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:

a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Prefeitura, de acordo com o especificado nessa Ata Registro e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;

- b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
- c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

### **5. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

5.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA**

6.1. A Prefeitura obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

6.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

### **7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

7.1. O valor global total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Ao município será dado o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de recebimento da mercadoria, para verificar se as exigências do edital foram devidamente cumpridas.

7.4. Caso sejam constatadas inconformidades na mercadoria, a mesma será devolvida, ficando a critério do *MUNICÍPIO* aceitar a troca posterior à entrega.

7.5. A *COMPROMISSÁRIA* deverá substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações do Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.6. Deverá ser emitida uma nota fiscal, na qual conste o item *exatamente com o nome descrito no Anexo I*, número do Pregão, número da Ata de Registro e número da Nota de Empenho.

7.7. O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:

d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

f) Certidão Negativa de Débitos junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

7.8. As notas fiscais deverão ser faturadas para a seguinte razão social:

### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA***

CNPJ: 18.158.261/0001-08

Avenida Antônio Davi Ramos, 340, Centro,

Douradoquara/MG - CEP: 38.530-000

7.9. Após a conferência pelo setor ao qual se destina o objeto, sendo o mesmo aceito, os valores devidos pelo *COMPROMITENTE* serão pagos à *COMPROMISSÁRIA* em até 30 (trinta) dias mediante a entrega da nota fiscal e Termo de Recebimento, emitido pela Diretoria responsável, assegurando que o produto final foi devidamente verificado e que se encontra de acordo com o descrito no subitem 2.1. e com a proposta apresentada pela *COMPROMISSÁRIA*.

7.10. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.11. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

7.12. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à *COMPROMISSÁRIA*, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à *COMPROMITENTE* no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.13. Caso a *COMPROMISSÁRIA* não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do subitem 8.1.

8.5. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta Ata Registro, garantindo o exercício de previa e ampla defesa.

8.6. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a Ata Registro, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da Ata Registro, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata Registro.

8.7. No caso de não entregar o objeto, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a COMPROMISSÁRIA sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

8.8. O atraso na entrega do objeto contratado implicará no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitará a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:

a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento.

b) A partir do 11° (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

8.9. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues.

8.10. As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

8.11. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a COMPROMISSÁRIA da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

à Administração.

8.12. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

8.13. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMISSÁRIA, quando for o caso.

8.14. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à COMPROMISSÁRIA, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.

8.15. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do subitem 8.1, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **9. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

9.2. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

9.3. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

9.4. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.5. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

9.6. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 10 (dez) dias, contado do protocolo do pedido.

9.7. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados.

9.8. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

96 - 02.20.2.0028.12.306.1071.33903000 - Manutenção da Merenda Escolar - Material de consumo. 439 - 0220.12306.1047.2028.3390.3000. - Manutenção da Merenda Escolar

### 11. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução desta Ata Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Administração.

11.2. O responsável técnico da COMPROMISSÁRIA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Vincula-se a presente Ata Registro, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a<sup>(s)</sup> proposta<sup>(s)</sup> apresentada<sup>(s)</sup> pela<sup>(s)</sup> contratada<sup>(s)</sup> e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025- RP nº 002/2025.

12.2. A<sup>(s)</sup> COMPROMISSÁRIA<sup>(s)</sup> da presente Ata Registro de Preços fica<sup>(m)</sup> obrigada<sup>(s)</sup> a manter, durante a vigência desta, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG**

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ - 18.158.261/0001-08

12.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Monte Carmelo, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização desta Ata Registro de Preços.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. E por estarem assim, justos e acertados entre si, os partícipes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual e inteiro teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo identificadas para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Douradoquara/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATANTE

Flávio Resende de Sousa

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:

R.G.: